

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



[f](#) [ig](#) [in](#) [yt](#) /consorciocivap

www.civap.com.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3
CIVAP	Pág: 7

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.867 DE 26.09.2024

Declara de utilidade pública, para desapropriação por via amigável ou judicial, se necessário, de imóvel na zona urbana do município, destinado à implantação de conjunto de casas populares e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos artigos 2º; 5º, alíneas "h", "k" e "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação por via amigável ou judicial, se necessário, de imóvel na zona urbana do município, destinado à implantação de conjunto de casas populares e dá outras providências, no Município de Borá:

Parágrafo único:

"Nu-Proprietário: RICKI CORREIA DA COSTA e PRISCILA CORREIA DA COSTA

Usufrutuário: ROBERTO CORREIA DA COSTA

Propriedade: Rua Vereador Herculano Azevedo - L 05, Q 01, S 01, 1ª Z

Local, Comarca/UF: Borá, Paraguaçu Paulista/SP

Perímetro: 128,41 m

Área: 840 m²

Matrícula: 23.309

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Vereador Herculano Azevedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º49'20" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º41'07" e 41,73 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com as terras de Durval Favato, com os seguintes azimutes e distâncias: 160º50'09" e 23,71 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Borá, com os seguintes azimutes e distâncias: 287º00'46" e 47,97 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizado a tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que trouxe a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

Art. 3º. A instituição da desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por meio de escritura pública, pelo valor de R\$ 100.00,00, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 881, de 17 de setembro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Borá, 26 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS
RODRIGUES:1036
0003893

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
RODRIGUES:10360003893
Data: 2024.09.26 14:05:19
+03'00'

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Data: 2024.09.26 14:05:38 -03'00'

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**DECRETO Nº 1.868 DE 27.09.2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo inciso IV, do Art. 4º da Lei 864, de 06 de dezembro de 2023, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
00392	02.04.02	26.782.0004.2.012	3.3.90.30	01/1100000	120.000,00
00534	02.05.02	12.361.0005.2.015	3.1.90.11	01/2200000	27.500,00
00543	02.05.02	12.361.0005.2.015	3.1.90.16	01/2200000	1.000,00
00656	02.05.03	12.361.0005.2.032	3.1.90.13	02/2610000	6.000,00
01186	02.08.03	08.243.0010.2.031	3.3.90.30	01/5100000	500,00

Art. 2º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual – PPA 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 804 de 11 de junho de 2021 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024, aprovados pela Lei Municipal nº 857 de 20 de junho de 2023 com as posteriores alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 27 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



CIVAP

Outros Atos

Diversos

Resolução 04/2024 CIVAP



RESOLUÇÃO Nº 004/2024 De 02 de agosto de 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PECCHIO - Presidente do Conselho de Prefeitos do CIVAP- Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º da Resolução nº 02/2023;

CONSIDERANDO finalmente ainda o disposto na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIVAP- 5.5-DO PESSOAL item h, que dispõe: "O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembleia Geral, obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis"; bem como o disposto no Artigo 38 do Estatuto do CIVAP;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criado o cargo de provimento em comissão constante do Anexo I, na respectiva quantidade, junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão previsto no Anexo II da Resolução 02/2023 de 11 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, com os vencimentos fixados pelo Anexo V (Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão) da Resolução 02/2023 de 11 de maio de 2023 e suas posteriores alterações

Parágrafo único. A descrição de cargo reger-se-á nos moldes do Anexo III, da Resolução 02/2023 de 11 de maio de 2023, e suas posteriores alterações

Artigo 2º - O regime do empregado público, criado por esta Resolução, será o mesmo do já existente no CIVAP; ou seja, o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aplica-se ao cargo criado toda a legislação compatível vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, em 02 de agosto de 2024

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito do CIVAP e Prefeito de Quatã

Publicada no Edital da Sede do Civap na data supra e no site: www.civap.com.br

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva

Resolução 04/2024 CIVAP



ANEXO I

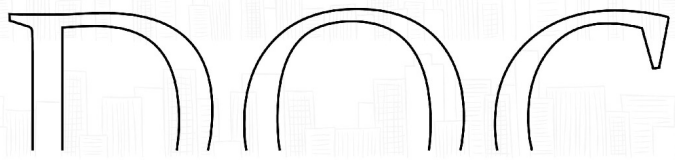
(Resolução 04/2024)

(Anexo II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Resolução 02/2023)

(Anexo V– VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO – Resolução 02/2023)

CARGO	QTDE	C.H. SEMANAL	REQUISITOS	VENCIMENTO
Coordenador de Projetos e Câmaras Técnicas	01	40H	Ensino Superior	3.068,91





DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



[f](#) [ig](#) [in](#) [yt](#) /consorciocivap

www.civap.com.br

